



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

OFÍCIO: 48/2022

Bonito Pará, 25 de abril de 2022.

Ao Senhor  
MICHEL ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO PARÁ

Venho através do presente, solicitar para que seja providenciado o devido processo para contratação de empresa visando à locação de veículo Unidade Móvel de Saúde, com consultório médico, odontológico para a Secretaria da Saúde do Município de Bonito, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Julio Batista Assad  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a escolha da melhor proposta por item de contratação de empresa visando à locação de veículo Unidade Móvel de Saúde, com consultório médico, odontológico para a Secretaria da Saúde do Município de Bonito, conforme especificações e quantidades especificadas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

A prestação do serviço a ser contratado detém extrema relevância para melhoria do serviço de saúde pública, levando atendimento e acesso à população do Município de Bonito, em especial as áreas de longa distância nas zonas rurais, facilitando o trabalho preventivo, evitando agravamento de doenças sensíveis a atenção básica. Terá por finalidade o atendimento nas áreas sem cobertura de unidade de saúde com atendimento de enfermagem, médico e odontológico. O objetivo é proporcionar as atividades de educação em saúde promovendo os atendimentos relacionados as prevenções de doenças, e combate nas dectadas no que cabe a atenção básica.

**2.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

Quantitativo: O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa para locação de unidade móvel, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as descrições e quantitativos contidos neste termo de referência, pelo período de 12 meses, na forma de diária em até 4 (quatro) diárias por mês.

Do Orçamento Estimado: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas contrrtações realizadas por outros entes Municipais da Republica Federativa do Brasil, em processos licitatorios devidametne adjudicados e homologados, em sitios oficiais por possuirem presunção de veracidade para melhor parametro na composição do valor de referência para futura contratação. O(s) menor(es) valor(es) definiu(ram) a(s) estimativa(s) da(s) contratação(ões), será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir o(s) valor(es) envolvido(s), assim como a(s) dotação(ções) que permeia(m) esta(s) contratação(ções) foi(ram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

Descrição e valor total do lote único, são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	12 meses	<p><b>Unidade Móvel de Saúde:</b> Veículo categoria ônibus, CARROCERIA: Unidade Móvel Médico, Piso Antiderrapante, três portas para os Consultórios, Armário tipo Balcão, Cabo de energia para conexão em rede pública, Pontos de energia distribuídos no veículo.</p> <p>CONSULTÓRIO MÉDICO (1): Reservatório de água, um aparelho de ar condicionado, escada de acesso à mesa clínica, lavatório e cuba com armário, mesa clínica para atendimento com colchonete revestido em courvin, mocho para o atendente, escrivaninha para prescrição médica, armários com portas e gavetas para guarda de medicamentos.</p> <p>CONSULTÓRIO MÉDICO GINECOLÓGICO(2): Um aparelho de ar condicionado, escada de acesso à mesa clínica, armário, mesa clínica para atendimento com colchonete e maca realização de procedimentos revestido em courvin, mocho para o atendente, escrivaninha para prescrição médica, porta braço, armários com portas e gavetas para guarda de medicamentos.</p> <p>CONSULTÓRIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO: Compressor odontológico, armário para guarda de materiais e medicamentos, gaveteiro clínico, cadeira odontológica semiautomática, equipo odontológico com seringa tríplice e saída para micromotor baixa/alta rotação e contra ângulo, reservatório de água, um aparelho de ar condicionado, lavatório e cuba com armário, mocho.</p>

Valor de referencia mensal: R\$ 20.126,67 (vinte mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Valor diário: R\$ 5.031,66 (cinco mil trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Valor estimado da contratação global: R\$ 241.520,04 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos)

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

Salas para Consultório: 03 salas, com ambiente privativo e climatizado através de condicionador de ar split de 9000 Btus. Mobiliário em compensado naval com acabamento em fórmica lisa, com 02 armários aéreos, 01 gabinete com portas e gavetas com cuba de louça e torneiras pressurizadas em aço inoxidável, 01 maca fixa com ajuste de altura, 01 cadeira de escritório com rodízios deslizantes, saboneteira, lixeira porta papel higiênico, dispensador para álcool gel, claraboia tipo bolha em acrílico e janelas com vidros temperados fixos e com sistema de iluminação compatível com a necessidade dos ambientes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

Porta de entrada: 03 portas de entrada, com degraus de escada em alumínio e corrimões.

Porta com rampa / elevador: 01 porta com rampa/elevador para deficientes físicos de acionamento manual.

A unidade móvel deverá ter o sistema hidráulico através de tubulações internas, a entrada de água se dará através de uma conexão utilizando-se para tal uma mangueira de alimentação com sistema de engate rápido. A alimentação será por mangueira reforçada com diâmetro igual ao da entrada, os registros deverão ser de cobre e do tipo esfera, com diâmetros de 3/4", conforme conector de entrada da caixa.

A locação das unidades móveis se dará sempre com quilometragem livre, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização e gerador de energia para localidades com ausência de energia elétrica por conta da contratada, além de todos os custos com manutenção de equipamentos que constarem do referido veículo.

Os serviços itinerantes que serão prestados através das unidades, terão abrangência em todas as áreas da zona rural e urbana deste Município de Bonito/Pará, com itinerário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O licenciamento do veículo, bem como possíveis multas de trânsito ficarão a cargo da contratada;  
O veículo ofertado (ônibus ou carreta) deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

Disponibilizar motorista, que o mesmo possa auxiliar na organização de cadeiras e demais equipamentos, bem como efetuar os serviços de limpeza da unidade móvel, fornecendo todos os materiais necessários para o funcionamento da mesma.

A contratada também deverá disponibilizar um técnico para instalação e acionamento de todos os equipamentos das Unidades, acompanhando os testes para confirmação até a aprovação dos servidores com o início do atendimento, bem como, atender problemas técnicos decorrentes do período de funcionamento das unidades.

O(s) motorista(s) da contratada deve possuir carteira de habilitação compatível com o tipo do veículo;

O(s) motorista(s) deverá estar, quando da execução do serviço, devidamente uniformizado;

A contratada deverá permitir o acesso de técnicos da área da saúde para realização de exames, bem como, atender qualquer solicitação feita acerca dos equipamentos que constarem unidade.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

O prazo para entrega do objeto conforme especificações será de 05 (cinco) dias, contados a partir do contrato. Após entrega do objeto, o serviço deverá ser executado após a assinatura da Ordem de Início de Serviço, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. Os serviços deverão ser prestados com demandas da SEMSA, podendo ainda ser itinerante dentro dos limites do Município de Bonito.

## **5. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

A locação da unidade móvel será mensal, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação, com disponibilidade diária de 08 horas/dia, sempre com quilometragem livre, combustível, estando inclusos todos os custos de manutenção dos veículos e dos equipamentos do objeto contratado e será de uso exclusivo da contratante.

Os serviços itinerantes que serão prestados através da unidade móvel, terão abrangência em todo Município de Bonito, considerando-se zona rural e urbana, com itinerário definido pela SEMSA.

A contratada deverá disponibilizar a unidade móvel com a montagem e desmontagem da estrutura: entregar as unidades, devidamente limpas e asseadas diariamente. A contratada deverá proceder à instalação e acionamento de todos os equipamentos das unidades, acompanhando os testes para confirmação, até a aprovação dos servidores com o início do atendimento, bem como, atender problemas técnicos decorrentes do período de funcionamento das unidades.

Os serviços serão executados de acordo com as rotinas estabelecidas pela fiscalização do Contrato, com programação determinada pela SEMSA. Os serviços também poderão ser solicitados aos sábados, domingos e feriados.

As faturas, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Saúde do Município de Bonito, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços considerando os serviços prestados até o último dia útil do mês que será faturado, os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pela fiscalização.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- Manter toda a documentação do veículo regular durante o período de vigência do contrato;
- Ofertar veículo com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- Fornecer equipamentos que atendam as normas da ANVISA e demais normas;
- Realizar manutenções periódicas preventiva e corretiva, tanto nos veículos, quanto nos equipamentos que constarem nele.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento, bem como efetuar a troca do veículo e/ou equipamento, em prazo informado pela SEMSA, quando este apresentar defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem sua utilização;

Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;

Possuir sede ou sucursal, ou escritório de representatividade em um raio de cem quilômetros da sede urbana do Município para assegurar de forma célere e imediata a reparação, reposição de quaisquer elementos constantes ao funcionamento do veículo e execução contratual.

Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, de seus profissionais causarem a terceiros ou à SEMSA, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, observados o contraditório e a ampla defesa;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atender prontamente todas as solicitações da SEMSA previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

Comunicar à SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

A licitante contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A licitante contratada fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SEMSA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

Informar à SEMSA qualquer inviabilidade de implementação das especificações descritas na minuta de contrato, para que seja aprovada uma alteração.

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bonito/Pará.

A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 11.759.577/0001-06**

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento deverá ser realizado na proposta mais vantajosa para a administração pública no oferta do menor preço global, e nos termos constantes deste termo de referência para assegurar a prestação nos serviços públicos em saúde inerentes ao objeto da contratação pretendida.

Bonito - Pará, 25 de abril de 2022

Julio Batista Assad  
Secretário Municipal de Saúde